



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.991, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE PISCICULTORES”.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Santanense de Piscicultores objetivando conjugar esforços dos convenentes no sentido de desenvolver o Projeto de Piscicultura no Município. É parte integrante desta Lei o Termo de Convênio.

**Art. 2º** - O referido Termo de Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do mesmo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS  
Secretário Municipal da Administração